

**PORTARIA Nº 1664/2019 – SEASTER,
DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

Nome: MÁRCIO CESAR SILVA DE SOUZA
Cargo: MOTORISTA MATRICULA: 5912267/1
Origem: BELÉM/PADestino: XINGUARA /PA
Período: 11 A 16/08/2019 Nº de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo: conduzir veículo com a equipe técnica da DQPE

**PORTARIA Nº 1665/2019 – SEASTER,
DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

Nome: CARMEN SUELY PINHEIRO DE OLIVEIRA
Cargo: AUXILIAR TÉCNICO MATRICULA: 319517/1
Origem: BELÉM/PADestino: BRASÍLIA /DF
Período: 12 A 15/08/2019 Nº de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo: participar da 3ª reunião de Coordenadores Estaduais do programa Criança Feliz

**PORTARIA Nº 1666/2019 – SEASTER,
DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

Nome: MARIA IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL MATRICULA: 3219585/1
Origem: BELÉM/PADestino: SÃO DOMINGOS DO CAPIM /PA
Período: 13 A 16/08/2019 Nº de diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo: participar de Conferência de Assistência Social como conferencista e realizar reunião e ampliada com a Gestão Municipal do CADUNICO e programa Bolsa Família.

**PORTARIA Nº 1667/2019 – SEASTER,
DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

Nome: INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO MATRICULA: 5945555/1
Origem: BELÉM/PADestino: CASTANHAL, CONCÓRDIA /PA
Período: 02 A 04/08/2019 Nº de diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo: participar de reuniões intersetoriais sobre os programas de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

**PORTARIA Nº 1668/2019 – SEASTER,
DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

Nome: ANA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA
Cargo: COLABORADORA EVENTUAL CPF: 033.335.662-49
Origem: BELÉM/PADestino: NOVA IPIXUNA DO PARÁ /PA
Período: 11 A 14/08/2019 Nº de diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo: realizar a Conferência Municipal de Assistência Social no município

**PORTARIA Nº 1669/2019 – SEASTER,
DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

Nome: WALDIR DUARTE NOGUEIRA
Cargo: MOTORISTA Matricula: 5907264/1
Origem: BELÉM/PADestino: NOVA IPIXUNA DO PARÁ /PA
Período: 11 A 14/08/2019 Nº de diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo: conduzir veículo com os técnicos da CEAS/SEASTER
VALDO DIVINO DA SILVA FILHO
Secretário Adjunto de Assistência Social
Matricula nº. 5945803/1

Protocolo: 461421

FÉRIAS

**PORTARIA Nº 1648/2019 – SEASTER,
DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2019**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SEASTER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 424/2019 – SEASTER de 28 de março de 2019, publicada no DOE nº 33.839 de 01 de abril de 2019.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e a solicitação do Processo 2019/362142

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, a ser usufruídas no período de 19/08/2019 a 17/09/2019, para a servidora, ROBERTA IMBIRIBA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5909766/1, ocupante do cargo de Assistente de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2018/2019. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 05 de agosto de 2019.

VALDO DIVINO DA SILVA FILHO
Secretário Adjunto de Assistência Social
Matricula nº. 5945803/1

Protocolo: 461439

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO CEAS Nº 09/2019.

Estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito estadual, regional e municipal.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em reunião ordinária realizada 15 de maio de 2019, no uso da competência que lhe conferem o inciso X do artigo 11 da Lei nº 5.940, de 15 de janeiro de 1996 - Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e dá outras providências, que confere ao Conselho Estadual de Assistência Social a responsabilidade de convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Estadual de Assistência Social, propondo diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, e a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296 de 4 de dezembro de 2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica;

CONSIDERANDO a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CEAS, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CEAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que no inciso VI do art. 18 confere às Conferências a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema; ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 05, de 15 de maio de 2019, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Conselhos devem observar em sua lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito estadual, regional e municipal.

Art. 2º - As conferências de assistência social realizar-se-ão com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

1. Delegados: representantes estados, regiões e municípios com direito a voz e voto nas conferências;
2. Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelos conselhos de assistência social para a participação na respectiva conferência com direito a voz;

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:

1. Gestores da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
2. Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

1. Representantes de entidades e organizações de assistência social;
2. Usuários da Política de Assistência Social;
3. Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos; Representantes de Instituições de Ensino Superior;

1. representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 3º - Os critérios de distribuição de vagas para Delegados nas conferências municipais, Regionais e Estadual, deverão observar o quantitativo estabelecido, considerando:

1. A paridade entre governo e sociedade civil;
2. Proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil:
 - a) entidades e organizações de assistência social;
 3. b) organizações dos trabalhadores do SUAS;
 4. c) usuários e organizações de usuários do SUAS.

Representatividade de todos os portes de municípios do Estado e

1. Representação de todos os municípios.

Art. 4º - Na Conferência Estadual de Assistência Social, os Delegados se subdividem em:

I - Delegado Nato: conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;

II - Delegado Estadual: representante da esfera municipal e regional, do governo e da sociedade civil.

Parágrafo único. O Delegado Estadual representantes dos municípios serão eleitos nas conferências regionais.

Art. 5º - A XII Conferência Estadual de Assistência Social se realizará no período de 16 a 17 de Outubro de 2019 requerendo que os conselhos de assistência social convoquem suas conferências no período de 15 de junho a 22 de agosto de 2019 a realização das conferências municipais de assistência social; e

1. de 01 a 30 de setembro de 2019 a realização das conferências regionais de assistência social.

Parágrafo único. A convocação das conferências em âmbito Estadual, Regional e Municipal, deverá se dar em conformidade com o tema proposto pelo CEAS e garantirá a acessibilidade dos participantes em relação ao